

# GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4054

R\$ 3,50

## Noite de muita emoção marca entrega de títulos de Cidadão Honorário para médicos em Goioerê

No Dia Nacional da Vacinação, Saúde alerta para a importância de manter a imunização em dia. Nesta terça-feira, 17 de outubro, Dia Nacional da Vacinação, a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) reforça a necessidade da retomada do hábito de se imunizar, já que nos últimos anos as coberturas vacinais caíram em todo o mundo, tendo como principais fatores a desinformação e a disseminação de fake news.

Rede estadual oferta 50 mil vagas em cursos técnicos; inscrições terminam dia 23

Seguem até 23 de outubro as matrículas para os cursos técnicos da rede estadual de ensino do Paraná. Ao todo, para 2024, são ofertadas 50 mil vagas – 12 mil a mais que em 2023. Podem se matricular os alunos que concluem o ensino fundamental este ano na rede estadual de educação. Seguindo a tendência dos últimos três anos, a ampliação na oferta de vagas para os cursos profissionalizantes vem promovendo a entrada dos jovens no mercado de trabalho. “Para se ter ideia, em 2021, o número de vagas no ensino técnico girava em torno de 10 a 14 mil.



Dez médicos pioneiros de Goioerê e com mais de 30 anos de serviços prestados à saúde do município, foram homenageados na noite desta segunda-feira, com títulos de Cidadão Honorário do município.

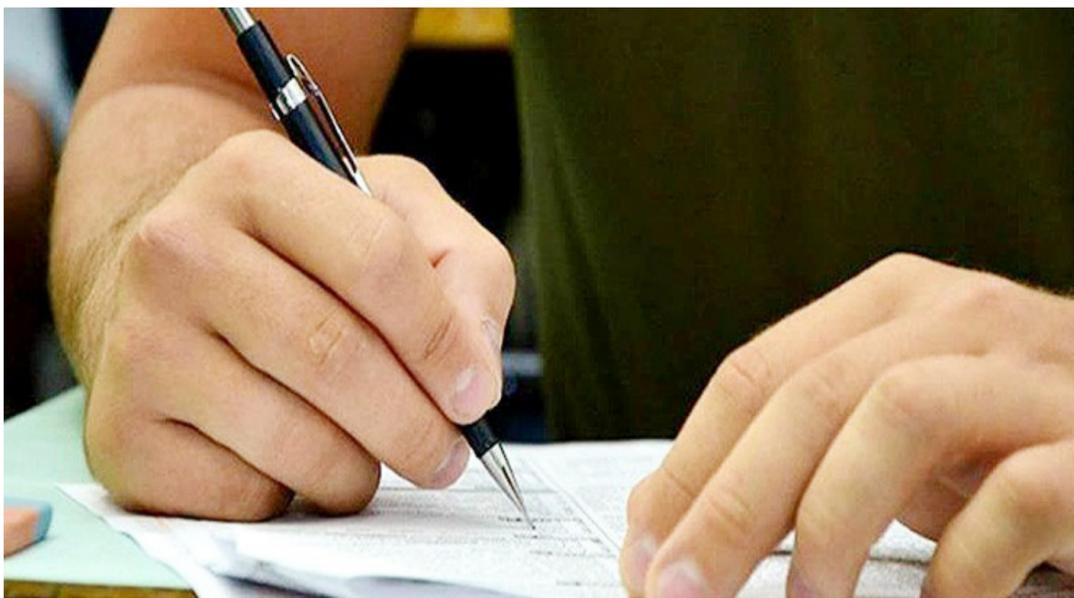
PÁGINA 02

### IDR-Paraná e parceiros iniciam Alerta Ferrugem para monitorar doença que afeta a soja

O Alerta Ferrugem já começou no Paraná pelo oitavo ano consecutivo. A iniciativa organiza uma rede de monitoramento da ferrugem-asiática, principal doença da soja e a que mais preocupa os agricultores porque impacta diretamente na produtividade das lavouras. A rede monitoramento é encabeçada pelo Instituto

de Desenvolvimento do Paraná (IDR-Paraná), em parceria com Embrapa Soja, Sistema Federação da Agricultura do Paraná e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Faep/Senar) e universidades estaduais de Londrina (UEL) e Ponta Grossa (UEPG), Federal do Paraná (UFPR) e Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

## Inscrições para PSS de professores começam nesta quarta-feira, dia 18



A Secretaria da Educação do Paraná abre nesta quarta-feira, dia 18, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratações temporárias de professores, pedagogos, tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, além de professores da educação profissional.

PÁGINA 02

### Portos do Paraná lança nova edição do seu relatório de sustentabilidade

A Portos do Paraná lançou neste mês de outubro a segunda edição do seu Relatório de Sustentabilidade – versão 2022. O documento traz para os parceiros comerciais, a sociedade em geral e aos órgãos anuentes as ações quanto ao desenvolvimento sustentável e a prestação de seu serviço no ano passado. A apresentação é embasada no modelo internacional Global Reporting Initiative (GRI), que reporta boas condutas, padrões de sustentabilidade, valores da organização e modelo de governança. O documento está disponível a todos nos formatos físico e digital.

## Delegacia da Polícia Civil atende em novo endereço em Goioerê

Para facilitar a prestação de serviços à comunidade, a Delegacia da Polícia Civil de Goioerê está funcionando em novo endereço: Rua Antonio Moulin esquina com a 19 de Dezembro. No local foi montado uma estrutura exclusiva para lavratura de boletins e demais atendimento ao público, enquanto que no antigo prédio, serão realizadas as lavratura de flagrantes, pelos investigadores.

PÁGINA 03



## Fundadores e familiares são homenageados pelos 60 anos da Copacol

PÁGINA 03

# Noite de muita emoção marca entrega de títulos de Cidadão Honorário para médicos em Goioerê

Dez médicos pioneiros de Goioerê e com mais de 30 anos de serviços prestados à saúde do município, foram homenageados na noite desta segunda-feira, com títulos de Cidadão Honorário do município.

A homenagem, segundo o vereador Herley Kleber de Oliveira - o Paraíba - é como forma de reconhecer e valorizar pessoas que, através de sua atuação exemplar na vida profissional, prestaram relevantes serviços em prol dos goioerenses.

“É o momento de agradecer a estes médicos por tudo que fizeram e ainda fazem pela saúde da nossa comunidade e também de tornar público a importância do trabalho que cada um deles realizou nestes mais de 30 anos de atuação



No total 10 médicos foram homenageados em noite festiva na Câmara Municipal

em Goioerê”, disse ‘Paraíba’.

Ainda durante a entrega das homenagens, os vereadores destacaram que esses médicos dedicaram mais de três décadas de suas vidas prestando uma contribuição notável para a saúde e o bem-estar da população goioerense. “Sem dúvida, pela excelência com

que eles desempenharam suas funções como médicos, pouca homenagem ainda é feita por tudo que fizeram”, disse o vereador Helton Maia.

O vereador ‘Tenente Martins’, um dos autores da proposição das homenagens, destaca que ao longo dos anos, esses médicos se tornaram

figuras respeitadas e queridas em toda a cidade, construindo laços profundos com os pacientes e suas famílias. “Isso é incontestável. A dedicação e o conhecimento desses médicos foram fundamentais para garantir que Goioerê tivesse acesso a cuidados médicos de alta qualidade”, resumiu.

A presidente da Câmara Municipal, Luci Alvino, aproveitou a sessão solene para ressaltar a importância desses profissionais para a comunidade. “Estamos homenageando hoje, verdadeiros heróis, que dedicaram suas vidas a cuidar da saúde dos cidadãos de Goioerê. Parabéns para vocês”, disse.

**OSHOMENAGEADOS:** Receberam o título de Cidadão Honorário, os médicos Carlos Roberto Henrique; Eduardo Mitsugu Otani; Ivan Garcia de Oliveira; Josemar Oliveira de Queiroz; Maria da Conceição Rodrigues Garcia; Mário Umeei Yamaguchi; Paulo Sérgio Henrique; Pedro Pessoa Tardelli; Rogério Ferreira de Araújo e Waldemiro Fonzar Júnior.



Muita gente prestígio a sonalidade de homenagem aos médicos pioneiros de Goioerê

**ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**  
EDITAL 002/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VIA CELULAR - JANIÓPOLIS/PR

Após dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, em reunião convocada pelo Sr. Nelson da Silva Barbosa, Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e coordenador da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 do município de Janiópolis, reuniu-se para avaliação das propostas inscritas no EDITAL 002/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VIA CELULAR - JANIÓPOLIS/PR, cujo valor por proposta selecionada é de R\$ 1.578,34. Compôs a Comissão e esteve presente o Sr. Claudinei Aparecido de Lima e Ângela Aparecida Girardo Rocha, enquanto que Débora Karoline da Silva Jaques não pôde participar, mas entregou as fichas de avaliação devidamente assinadas com suas notas. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

**CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

NOME DO INSCRITO	CPF	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTAS MÉDIAS	PONTUAÇÃO DIFERENCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1. Helaine de Oliveira Menezes	064.073.369-09	Belezas Naturais	100	10	110	CLASSIFICADA
2. Ruliane Aparecida Marary	086.181.349-96	Minha Cidade tem Parque com História	98,6	5	103,6	CLASSIFICADA
3. Dayani Angelista dos Santos	055.485.109-09	Coletores em Ação	98	5	103	CLASSIFICADA
4. Letícia Bueno Domingos	108.198.110-54	História da Escola Alfeu Teodoro de Oliveira	98	5	103	CLASSIFICADA
5. Francis Michelle Belém Ratushski Fagundes	071.935.028-80	Minha Cidade tem Cultura Encanto através da Dança	97	5	102	CLASSIFICADA
6. Érica Vieira Lopes	041.305.209-54	Minha Cidade tem História	96	5	101	CLASSIFICADA
7. Roseli Aparecida Miranda Minotti	425.624.208-55	Minha Cidade tem Projeto Maleta "Valente"	95,6	5	100,6	CLASSIFICADA
8. Priscilla Paula Cordero	058.151.849-77	Minha Cidade tem Mitra Diocesana - Paróquia Nossa Senhora Aparecida	92	5	97	CLASSIFICADA
9. Luciana Nery Gonçalves Amâncio	028.942.980-78	Uma Entidade para Pessoa com Deficiência	90	5	95	CLASSIFICADA
10. Gilmar Maria da Silva	865.254.339-91	Pioneiro da Política de Janiópolis	85	5	90	CLASSIFICADA
11. Gabriela Nery dos Reis	080.474.309-10	Mulheres Empreendedoras	83	5	88	SUPLENTE
12. Sandra Mara Albuquerque	016.700.469-74	Minha Querida Brinquete	79,3	5	84,3	SUPLENTE
13. Luiz Fernando Dias	125.635.979-35	Família Cardoso de Moraes - Pioneira de Janiópolis	86	0	86	SUPLENTE

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela portaria nº 287/2023, publicada em 07 de setembro de 2023, no Órgão Oficial do Município, Jornal Gazeta Regional.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 12 do Edital.

**Nelson da Silva Barbosa**  
Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo  
Coordenador da Comissão Especial de Avaliação

**Claudinei Aparecido de Lima**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 032.609.049-56

**Ângela Aparecida Girardo Rocha**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 587.165.999-34

**Débora Karoline da Silva Jaques**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 095.113.359-44

**EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL MUSICAL - JANIÓPOLIS/PR**

**ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

Após vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, em reunião convocada pelo Sr. Nelson da Silva Barbosa, que é Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e coordenador da comissão de avaliação, via meet (online), a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 do município de Janiópolis, reuniu-se para avaliação do projeto inscrito no edital 001/2023 - Audiovisual Musical, o Sr. Claudinei Aparecido de Lima, Ângela Aparecida Girardo Rocha e Débora Karoline da Silva Jaques. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda com o seguinte resultado:

**APROVADO**

NOME DO INSCRITO	CNPJ (MEI)	TÍTULO DA PROPOSTA	MÉDIA DAS NOTAS
Rivelino Aparecido Martins	11.716.628/0001-15	Audiovisual Musical "Canta Janiópolis"	09,83

Segue abaixo assinatura dos membros da Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria nº 287/2023, publicada em 07 de setembro de 2023, no Jornal Gazeta Regional, Página 05 - Órgão Oficial do Município de Janiópolis.

**Nelson da Silva Barbosa**  
Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo  
Coordenador da Comissão Especial de Avaliação

**Claudinei Aparecido de Lima**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 032.609.049-56

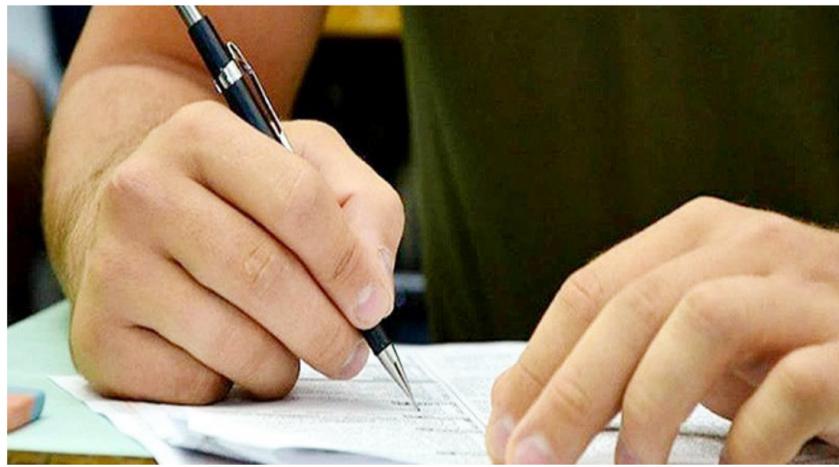
**Ângela Aparecida Girardo Rocha**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 587.165.999-34

**Débora Karoline da Silva Jaques**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 095.113.359-44

## Inscrições para PSS de professores começam nesta quarta-feira, dia 18

A Secretaria da Educação do Paraná abre nesta quarta-feira, dia 18, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratações temporárias de professores, pedagogos, tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, além de professores da educação profissional.

As inscrições vão ocorrer exclusivamente no site [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br) até o dia 31 de outubro e o candidato poderá optar por realizar inscrições em todas as funções para as quais possua escolaridade obrigatória exigida, sendo que cada função ou eixo possui uma prova de títulos correspondente.



As inscrições começam nesta quarta-feira e seguem até o dia 31

Os detalhes das áreas de conhecimento estão anexados no edital.

O PSS será válido ainda para o ano letivo de 2023 e a classificação final está prevista para ser divulgada a partir do dia 17 de novembro no site da Seed-PR.

**GAZETA REGIONAL**  
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA  
CNPJ:05.672.010/0001-97

**Diretor Responsável:** Jucelino Costa dos Santos

**REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO**  
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi  
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná  
**SEDE PRÓPRIA**  
Fone - 3522-2537  
E-Mail [gazetagoioere@gmail.com](mailto:gazetagoioere@gmail.com)

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

**ADIPR**  
Associação dos Jornais e Portais do Paraná  
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Otto Maretti, 629 - Moreira Sales - PR - CEP: 82780-000  
CNPJ N.º 76.217.055/0001-03 - Fone: (044)3532.8100 - Fax:(044) 3532.8117  
[www.moreirasales.pr.gov.br](http://www.moreirasales.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@moreirasales.pr.gov.br](mailto:prefeitura@moreirasales.pr.gov.br)

**EDITAL N.º 223/2023**  
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**SÚMULA:** Convoca os Candidatos Aprovados em Concurso Público de que se trata o Edital nº. 01/2019, para assumirem suas atividades e da outras providências.

**RAFAEL BRITO DO PRADO**, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo nº 4º, e todos os itens subsequentes deste artigo contido no Edital nº. 01/2019 de 15 de agosto de 2019, por meio deste:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR:** Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizado em 09 e 10 de dezembro de 2019, e HOMOLOGADO através do Edital nº. 013/2019 de 16/12/2019 e Edital nº 017/2019 de 16 de dezembro, publicado em 20 de dezembro de 2019, para no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar desta data, assumirem suas atividades, observadas as condições previstas no Edital nº 001/2019 em seu Artigo 4º. **REGIME ESTATUTÁRIO.**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO
017	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDREIA DA SILVA TRAMARIN

**Art. 2º -** Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificação de Quitação do Serviço Militar, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, Atestado de Saúde Física e Mental, Comprovante de Residência, 01 foto 3/4 recente, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento do CPF, Comprovante de Escolaridade e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**Art. 3º -** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

**ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**  
EDITAL 003/2023 - INCENTIVO A CAPACITAÇÃO - JANIÓPOLIS/PR

Após dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, em reunião convocada pelo Sr. Nelson da Silva Barbosa, Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo e coordenador da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 do município de Janiópolis, reuniu-se para avaliação das propostas inscritas no EDITAL 003/2023 - INCENTIVO A CAPACITAÇÃO - JANIÓPOLIS/PR, cujo valor por proposta selecionada é de R\$ 1.578,34. Compôs a Comissão e esteve presente o Sr. Claudinei Aparecido de Lima e Ângela Aparecida Girardo Rocha, enquanto que Débora Karoline da Silva Jaques não pôde participar, mas entregou as fichas de avaliação devidamente assinadas com suas notas. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

**CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

NOME DO INSCRITO	CPF	TÍTULO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NOTAS MÉDIAS	PONTUAÇÃO DIFERENCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1. Irlene Ricardo Botelho Dos Santos	755.652.709-34	Curso livre de produção e edição de vídeo	R\$ 4.166,52	96,6	5	101,6	CLASSIFICADO
2. Maria Glória Fagundes da Silva	562.734.529-20	Oficinas de artesanato	R\$ 1.368,04	96	5	101	CLASSIFICADA
3. João Paulo Silva	011.329.529-48	Curso de cantochoro	R\$ 5.000,00	100	0	100	CLASSIFICADO
4. Délica Roberto Rodrigues De Souza	787.255.489-49	Oficinas de artesanato	R\$ 1.368,04	100	0	100	CLASSIFICADO
5. Alessandra Matos Domingos	055.569.709-70	Curso dança	R\$ 9.000,00	93,0	5	98,0	CLASSIFICADA
6. Elizavete Fernandes de	562.733.508-61	Oficinas de artesanato	R\$ 1.368,04	93,3	5	98,3	CLASSIFICADA
7. Silvana Quênia Gomes do Amâncio	680.755.469-34	Oficinas de artesanato	R\$ 1.368,04	87,6	5	92,6	CLASSIFICADA

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela portaria nº 287/2023, publicada em 07 de setembro de 2023, no Órgão Oficial do Município, Jornal Gazeta Regional.

Os inscritos terão o prazo de 03 (três) dias para recorrer da decisão acima, conforme item 12 do Edital.

**Nelson da Silva Barbosa**  
Chefe da Divisão Municipal de Cultura e Turismo  
Coordenador da Comissão Especial de Avaliação

**Claudinei Aparecido de Lima**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 032.609.049-56

**Ângela Aparecida Girardo Rocha**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 587.165.999-34

**Débora Karoline da Silva Jaques**  
Membro da Comissão Especial de Avaliação  
CPF 095.113.359-44

# Delegacia da Polícia Civil atende em novo endereço em Goioerê

Para facilitar a prestação de serviços à comunidade, a Delegacia da Polícia Civil de Goioerê está funcionando em novo endereço: Rua Antonio Moulin esquina com a 19 de Dezembro.

No local foi montado uma estrutura exclusiva para lavratura de boletins e demais atendimento ao público, enquanto que no antigo prédio, serão realizadas as lavratura de flagrantes, pelos investigadores.

A nova sede administrativa será inaugurada oficialmente no próximo dia 25. A iniciativa da delegada Janaina Garcia, que diz que com a mudança, a Polícia Civil passa a oferecer um atendimento mais humanizado para a população e melhorará a segurança até para a equipe.



O novo endereço: Rua Antonio Moulin esquina com a 19 de Dezembro

## IDR-Paraná e parceiros iniciam Alerta Ferrugem para monitorar doença que afeta a soja

O Alerta Ferrugem já começou no Paraná pelo oitavo ano consecutivo. A iniciativa organiza uma rede de monitoramento da ferrugem-asiática, principal doença da soja e a que mais preocupa os agricultores porque impacta diretamente na produtividade das lavouras. A rede monitoramento é encabeçada pelo Instituto de Desenvolvimento do Paraná (IDR-Paraná), em parceria com Embrapa Soja, Sistema Federação da Agricultura do Paraná e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Faep/Senar) e universidades estaduais de Londrina (UEL) e Ponta Grossa (UEPG), Federal do Pa-

raná (UFPR) e Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

O principal dano causado pela doença é a desfolha precoce, impedindo a completa formação dos grãos, com consequente redução da produtividade. Com o auxílio de coletores de esporos, distribuídos pelas regiões produtoras, agricultores e profissionais da assistência técnica têm como detectar a presença do agente que, combinado às condições climáticas favoráveis, pode causar a doença nas lavouras. De acordo com especialistas, a ocorrência do El Niño pode antecipar o aparecimento da ferrugem neste ano.

## Fundadores e familiares são homenageados pelos 60 anos da Copacol

Para prestar o reconhecimento e a valorização aos cooperados que há 60 anos tiveram a coragem de instituir a primeira Cooperativa do Oeste do Paraná, fundadores e familiares foram homenageados pela Copacol.

Além dos 32 sócios fundadores que assinaram a ata de instituição da Cooperativa em 23 de outubro de 1963, os associados que se filiaram até o fim do ano também foram homenageados: 49 famílias participaram do evento realizado em Cafelândia, marcado pela emoção e pela alegria de ver o sonho da cooperação prosperar e deixar um legado de desenvolvimento as novas gerações.

“Mantemos a tradição de valorizar nossos fundadores por meio de suas famílias, muitos não estão mais juntos de nós, mas deixaram exemplo de coragem e de cooperação de uma época de muitas dificuldades. Nada mais justo que homenagear as famílias desses fundadores, que foram os percussores dessa história construída com muito trabalho, dedicação e acima de tudo de muita coragem. É um orgulho fazer parte disso tudo”, destaca Valter Pitol, diretor-presidente da Copacol, que também enalteceu a importância de cada um para o progresso da Cooperativa.

Dos 32 fundadores, estão vivos Jacob Francisco



A homenagem aconteceu no último final de semana em Cafelândia

Berkembrock, Romano Czerniej, Ildo Pascoali e Angelo Voltolini. Participaram da homenagem os ex-presidentes, Jacob e Ildo.

### PRESENTES

Os familiares dos sócios fundadores foram presenteados com uma cuia de chimarrão, elaborada com bocal prata 600 e ouro 12 quilates, com pedras zircônia vermelha cravejadas, e uma bomba de chimarrão em prata 600 e ouro 12 quilates, com gravação das iniciais do nome do fundador, dentro de um porta erva-mate, com uma trova gravada em madeira, lembrando a história da Cooperativa.

“Quando nem luz aqui existia, sobrava coragem e união;

O mate aqui cevado conserva o sabor da coope-

ração; A bomba é colocada na cuia com orgulho à tradição! É o ritual herdado por quem desbravou esse chão; O padre Luís Luise e os agricultores uniram as mãos; Em 60 anos, repetimos esse gesto, em comemoração!”

Após o almoço, a comemoração contou com um show banda Família Azzolini, com as irmãs cantoras Thairine e Thaina.

### VISITANTES

Muitas famílias já não moram mais no município. Mesmo assim receberam a homenagem. Quem veio de Londrina representar o pai, Otávio Motter foi o filho mais velho, Adelar Antônio Motter. “É um legado que vai muito além da família, vejo que a Cooperativa se transformou em uma empresa com dimensão internacional. Para nossa família é orgulho saber que meu

**NO SISTEMA Fecomércio PR**

**Sistema Fecomércio Sesc Senac PR em prol do Outubro Rosa**

Em outubro, o Sistema Fecomércio Sesc Senac PR está unido em prol da conscientização para o controle do câncer de mama no estado. As ações proporcionadas pelo Sistema podem ajudar a esclarecer mitos e verdades e, com isso, aumentar as chances de enfrentamento da doença e levar qualidade de vida para quem precisa. Todas as unidades do Sesc e do Senac, ao lado da Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios (CMEG), estão envolvidas na causa! **Previna-se!**

**15ª Campanha do Brinquedo**

**Doe brinquedos novos ou usados em bom estado!**

**Sesc RPC**

**Explore todo seu potencial.**

**Vagas gratuitas pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG)**

**CURSOS TÉCNICOS**

**www.pr.senac.br**  
**0800 643 6 346**

pai com 27 anos de idade penhorou a terra dele, na confiança de algo que não tinham certeza, e resultou em tudo isso”.

De Marechal Candido Rondon, Lauro Hellmann, representou o pai Pedro Hellmann. “Agradeço a Copacol por lembrar do meu pai e de suas raízes. Fico muito emocionado por tudo isso, a Copacol sabe valorizar as pessoas”.

Vanderlei, filho do fundador Osvaldo Correa Aguiar, se sente honrado por fazer

parte da família Copacol e por saber que ele também cooperou com o início de toda essa grandeza que a Copacol é hoje. “É uma honra muito grande para nossa família. Muito gratificante, me sinto honrado pela Copacol ter lembrado de todos nós para comemorarmos esses 60 anos”, conta.

### O IDEALIZADOR

Representando padre Luís Luise, o padre Ronildo de França, da Congregação Consolata, recebeu as ho-

menagens da Cooperativa. Em comemoração aos 60 anos de fundação, a Copacol elaborou um livro com a história de Luís Luise, lembrando a participação dele no desenvolvimento econômico e social do Paraná. A primeira edição entregue à Ronildo contém ainda artigos escritos pelo padre publicados no Jornal da Copacol, entre 1978 e 1987, ano em que faleceu vítima de acidente na BR-277. O livro também será entregue aos cooperados.

Colégio **NovoMundo**  
Ensino médio

**conexões que transformam**

O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!  
(44) 3522-4793

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.772/2023

**Súmula:** Autoriza o pagamento de taxa de arbitragem para participação de campeonato referente a "7ª Copa União de Futsal Categoria de Base Regional".

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 385/2013; considerando o requerimento da Divisão Municipal de Esportes de Janiópolis-PR;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado os Departamentos Contábil e Financeiro a efetuar os procedimentos necessários para empenho e liquidação, com recursos livres, da taxa de arbitragem no evento "7ª Copa União de Futsal Categoria de Base Regional", no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 17 de outubro de 2023.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 383/2023

**Súmula:** Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público municipal LUIZ BELTINO JOSÉ BARBOSA.

O Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor LUIZ BELTINO JOSÉ BARBOSA.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público Municipal de Moreira Sales, LUIZ BELTINO JOSÉ BARBOSA, brasileiro, nascido em 04/11/1963, portador do RG 2.053.614-4, e inscrito no CPF sob o nº 517.565.870-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, de acordo com o Art. 40, § 4º da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.154,51 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2023.

Município de Moreira Sales - PR, aos 06 de outubro de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Rafael Brito do Prado**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 387/2023

**Súmula:** Concede APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, para o servidor público municipal MARIO RIBEIRO AVILA.

O Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor MARIO RIBEIRO AVILA.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida ao servidor público Municipal de Moreira Sales, MARIO RIBEIRO AVILA, brasileiro, nascido em 15/03/1969, portador do RG 4.979.039-2, e inscrito no CPF sob o nº 710.948.739-34, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE MÁQUINAS E FÉRCULOS**, Aposentadoria Especial de acordo com o Art. 40 § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 - Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme decisão proferida na ação judicial Autos nº 0001652-07.2022.8.16.0084.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.535,32 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/10/2023.

Município de Moreira Sales - PR, aos 17 de outubro de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Rafael Brito do Prado**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 386/2023

**Súmula:** Retifica o Decreto nº 1651/2019 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, para a servidora pública municipal IDEI DOS SANTOS OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal Rafael Brito do Prado do Município de Moreira Sales do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria a servidora IDEI DOS SANTOS OLIVEIRA.

**DECRETA**

Art. 1º. Retifica o Decreto nº 1651/2023 que concedeu aposentadoria a servidora pública Municipal de Moreira Sales, IDEI DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, nascida em 16/10/1959, portadora do RG nº 5.193.724-4, e inscrita no CPF sob o nº 571.968.699-15, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO**, aposentadoria Voluntária por Idade, de acordo com o Art. 40º, §1º, III, 4º da CF.

Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 407,07 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) equivalente a um salário mínimo vigente no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Moreira Sales - PR, aos 16 de outubro de 2023.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Rafael Brito do Prado**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Despacho do Prefeito Municipal de Janiópolis - Estado do Paraná.

Processo nº 129/2023, Dispensa de licitação nº 065/2023, nos termos do art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor de: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS E DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR, no valor total de R\$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais).

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
6	DIRETORIA DE FAZENDA
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33003948010000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
010	licitação

Janiópolis/Pr, 17 de outubro de 2023.

**ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 112/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 10/12/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **D. E. NALIN NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.290.112/0001-07, com sede na(o) Rua XV de novembro, nº 702, Centro, no Município de Jussara/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) DIENE EIRE NALIN NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 641.384.029-34 e RG sob nº 39241242 II-SSP de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZACAO E LIMPEZA DE FOSSAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	16.000	METRO QUADRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - LOCALS: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAPIAN, BRAGAPOLIS E BRADAPOLIS. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	TEMPAL KLEBER RELOC. BASE SYNGENTA	R\$10,10	R\$1.616,00
4	2	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000 LITROS - LOCALS: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAPIAN, BRAGAPOLIS E BRADAPOLIS. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5- LÍMIA FERRER	R\$500,00	R\$1.000,00

POB.CONTA DA CONTRATADA: R\$ 2.800,00  
Total dos Fornecedores: R\$ 2.800,00

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).  
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA DATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.  
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).  
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:  
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;  
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tornará o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).  
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
5.9.1. por razão de interesse público; ou  
5.9.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.  
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:  
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou  
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.  
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inculca em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorra em práticas corruptas contra os mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:  
I. registrar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;  
II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.  
8.1. Os licitantes devem observar o e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.  
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;  
c) "prática conluída": esmaçaricar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.  
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.  
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro não pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 13 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

**D. E. NALIN NOGUEIRA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob nº 279.333.189-91, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 para Registro de Preços e homologação do processo licitatório nº 112/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 10/12/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **SOUZA DEDETIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.406.764/0001-08, com sede na(o) Rua Ney Braga, nº 464, Sala 02, Jardim Residencial Maria Clara, no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOSE CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 017.869.379-05 e RG sob nº 7100383-3 SSP/PR de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZACAO E LIMPEZA DE FOSSAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	17	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA ATÉ 2000 LITROS - LOCALS: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAPIAN, BRAGAPOLIS E BRADAPOLIS. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	R\$45,00	R\$765,00
5	6	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 LITROS - LOCALS: SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAPIAN, BRAGAPOLIS E BRADAPOLIS. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	R\$119,50	R\$717,00

Total dos Fornecedores: R\$ 1.484,40

2.1.1. Valor total da presente Ata de Registro de preços R\$ 1.484,40 (Um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).  
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA DATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.  
4.2. Caso seja de interesse de ambas as partes, até o último dia de vigência da Ata de Registro de preços, existindo saldo, o Município poderá firmar contrato do saldo existente da ata de registro de preços, para entrega parcelada, com vigência de 12 meses, o qual obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).  
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:  
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;  
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tornará o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).  
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
5.9.1. por razão de interesse público; ou  
5.9.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.  
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.  
7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:  
7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou  
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.  
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inculca em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorra em práticas corruptas contra os mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:  
I. registrar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;  
II. declarar a CONTRATADA ineligível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.  
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.  
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:  
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;  
c) "prática conluída": esmaçaricar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.  
8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.  
8.3. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro não pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Para firmeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Janiópolis/Pr, 13 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS**  
CONTRATANTE

**SOUZA DEDETIZACAO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_